

688	TROMBOELASTOGRAMA	93,60
689	TROPONINA	37,20
690	TRYPANOZOMA CRUZI, observação	4,70
691	UREASE, exame rápido	8,30
692	URÉIA	4,50
693	UROBILINOGÊNIO	4,50
694	UROPORFIRINAS	5,20
695	VACINA AUTÓGENA	46,60
696	VIBRIO CÓLERA, sorotipagem incluída	46,80
697	VÍRUS HEPATITE B PCR, qualitativo	124,80
698	VÍRUS HEPATITE B PCR, quantitativo	294,80
699	VÍRUS HEPATITE C GENOTIPAGEM	641,00
700	VÍRUS HEPATITE C IMUNOBLOT	181,00
701	VÍRUS HEPATITE C PCR, qualitativo	124,80
702	VÍRUS HEPATITE C PCR, quantitativo	346,50
703	VÍRUS POLIOMIELITE, sorologia	59,58
704	VITAMINA A	103,50
705	VITAMINA B12	20,60
706	VITAMINA E	103,50
707	WAALER-ROSE FATOR REUMATÓIDE	8,50
708	WIDAL	8,50
709	X FRÁGIL PCR	362,00
710	ZINCO	38,20

NSL	SERVIÇOS LABORATORIAIS	R\$
1	COLETA DOMICILIAR	10,00
2	COLETA EMPRESARIAL	10,00
3	COLETA HOSPITALAR	10,00
4	COLETA NO LABORATÓRIO	6,50
5	ENTREGA DO LAUDO NO PERÍMETRO URBANO	10,00
6	ENTREGA DO LAUDO FORA DO PERÍMETRO URBANO	AC
7	SEGUNDA VIA DO LAUDO	3,90
8	ESPÉCULO DESCARTÁVEL	1,80
9	ESTOJO COM LÂMINAS PARA CITOPATOLOGIA	1,80
10	MEDICAMENTO DEXTROSOL PARA ESTÍMULO GLICOSE	FP
11	FRASCO COM CONSERVADOR PARA COLETA	2,30
12	FRASCO SEM CONSERVADOR PARA COLETA	1,20
13	SACOS COLETORES DE URINA	1,20
14	MEDICAMENTO XILOSE PARA ESTÍMULO	FP
15	ZARAGATOA PARA COLETA DE SECREÇÕES	1,20

Notas

- VALOR A COMBINAR ENTRE AS PARTES
- MEDICAMENTO FORNECIDO AO LABORATÓRIO PELO PACIENTE

EXAMES POR TESTE LABORATORIAL REMOTO

NTLR	EXAME POR TESTE LABORATORIAL REMOTO	R\$
1	Glicose por TLR	6,50
2	Sangue oculto nas fezes por TLT	15,90
3	Anticorpo do vírus da influenza A e B por TLT	41,70
4	Streptococus por TLR	30,30
5	HCG por TLR, urina	25,10
6	HCG por TLR, sangue	25,10
7	Hemoglobina por TLR	10,50
8	Hematócrito por TLT	10,50
9	pH por TLT, sangue	10,50
10	pO2 por TLR	6,60
11	pCO2 por TLR	6,60
12	Saturação de O2 por TLR	6,60
13	Anticorpo do HIV por TLR para teste rápido	55,80
14	Tempo de protrobina por TLR	9,50
15	Cálcio por TLR	6,50
16	Antiestreptolisina O por TLT	19,90
17	BNP por TLR	a definir
18	Pró-BNP por TLR	a definir
19	NT-Pró BNP por TLR	a definir
20	Cetona por TLR	7,90
21	Colesterol por TLR	6,50
22	Triglicérides por TLR	9,10
23	Colesterol HDL por TLR	9,10
24	Hemoglobina A1C por TLR	49,90
25	Albumina por TLR	6,50
26	Creatinina por TLR	6,50
27	Magnésio por TLR	6,50
28	Troponina	55,30
29	Antígeno prostático específico	36,80

#### LÉRIDA MARIA DOS SANTOS VIEIRA

Secretária-Geral

### CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

#### RESOLUÇÃO Nº 430, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2008

A Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto Nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, resolve, Homologar a 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA dos Conselhos Regionais de Nutricionistas da 1ª Região (CRN-1), da 3ª Região (CRN-3), da 4ª Região (CRN-4) e a 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA da 2ª Região (CRN-2) para o exercício de 2008, na forma do resumo abaixo

CRN-1 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2008

RECEITAS-R\$	DESPESAS-R\$
Receita Corrente: 855.000,00	Despesa Corrente: 822.000,00
Receita Capital: 135.000,00	Despesa Capital: 168.000,00
TOTAL: 990.000.00	TOTAL: 990.000.00

## CRN-3 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2008

	RECEITAS-R\$	DESPESAS-R\$
F	Receita Corrente: 5.116.460,00	Despesa Corrente: 4.999.660,00
F	Receita Capital: 510.000,00	Despesa Capital: 626.800,00
п	TOTAL : 5 626 460 00	TOTAL : 5 626 460 00

### CRN-4 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2008

RECEITAS-R\$	DESPESAS-R\$
Receita Corrente: 2.746.500,00	Despesa Corrente: 2.540.000,00
Receita Capital: 183.500,00	Despesa Capital: 390.000,00
TOTAL : 2 930 000 00	TOTAL: 2 930 000 00

## CRN-2 - 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2008

RECEITAS-R\$	DESPESAS-R\$
Receita Corrente: 1.627.479,11	Despesa Corrente: 1.499.479,11
Receita Capital: 386.000,00	Despesa Capital: 514.000,00
TOTAL · 2 013 479 11	TOTAL · 2 013 479 11

NELCY FERREIRA DA SILVA

### CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

## DECISÃO Nº 42, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008

Homologa o resultado da eleição processada em 17 de novembro de 2008, no

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o artigo 86 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, "ad referendum" do Plenário, decide,

Art. 1º. Proclamar o resultado da eleição processada no Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, no dia 17 de novembro de 2008, homologando a composição eleita para exercer o mandato de 17 de março de 2009 a 16 de março de 2011:

MEMBROS EFETIVOS Aron Coelho de Macêdo, CRO-PE-CD-2567

Breno de Albuquerque Mello, CRO-PE-CD-994
Francisco Valverde de Carvalho Filho, CRO-PE-CD-4528
José Ricardo Dias Pereira, CRO-PE-CD-2815 Kátia Virgínia Guerra Botelho, CRO-PE-CD-3043 MEMBROS SUPLENTES

Andrey Rennato de Araújo e Sousa, CRO-PE-CD-5674 Carlos Alberto de Oliveira Gomes, CRO-PE-CD-4809 Jair Carneiro Leão, CRO-PE-CD-4340

Nivaldo Antônio Bernardo de Oliveira, CRO-PE-CD-3611

Williame Maria Marques da Costa, CRO-PE-CD-4481 Art. 2°. A Diretoria e a Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, para o biênio de 17 de março de 2009 a 16 de março de 2011, serão eleitas de acordo com o artigo 10 da Lei Nº 4.324/64, combinado com os artigos 12 e 15 do Decreto 68.704/71.

Art. 3°. Esta Decisão entra em vigor nesta data.

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE, CD

### DECISÃO Nº 43, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008

Homologa o resultado da eleição processada em 21 de novembro de 2008, no CRO-SE.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o artigo 86 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, "ad referendum" do Plenário, decide,
Art. 1º. Proclamar o resultado da eleição processada no Con-

selho Regional de Odontologia de Sergipe, no dia 21 de novembro de 2008, homologando a composição eleita para exercer o mandato de 17 de março de 2009 a 16 de março de 2011:

MEMBROS EFETIVOS

Augusto Tadeu Ribeiro Santana, CRO-SE-CD-311

Carlos Hermógenes da Silva Meira, CRO-SE-CD-426 Gustavo Tirado Rodrigues, CRO-SE-CD-1179 Isaías Ferraz Macedo, CRO-SE-CD-421 Iucema Santana Santos, CRO-SE-CD-146 MEMBROS SUPLENTES Allan Ulisses Carvalho de Melo, CRO-SE-CD-1168 Ana Márcia Menezes de Oliveira, CRO-SE-CD-517 Antônio Fernando de Carvalho, CRO-SE-CD-535 João dos Santos Lima Júnior, CRO-SE-CD-1227

Luciano Pacheco de Almeida, CRO-SE-CD-860 Art. 2º. A Diretoria e a Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, para o biênio de 17 de março de 2009 a 16 de março de 2011, serão eleitas de acordo com o artigo 10 da Lei Nº 4.324/64, combinado com os artigos 12 e 15 do

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor nesta data.

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE, CD

# CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 70, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera os Artigos 2º e 3º da Resolução Normativa Nº 63, de 2005 e determina os valores da anuidade para o exercício de 2009

O Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas -CONFERP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alíneas "h" e "j", do Decreto-Lei 860, de 11.09.69 e cumprido o disposto pelo art. 22 da RN 49/03, de 22 de março de 2003, com as alterações introduzidas pelas Resoluções Normativas números 51/04, de 10/01/04; 61/05, de 15/10/05 e 64/06, de 29/04/06, resolve:

Art. 1º - O Art. 2º da Resolução Normativa Nº 63, de 2005 passará a vigorar com a seguinte redação, a partir de 01.01.2009: "Art. 2º - O valor da anuidade será corrigido a partir de seu vencimento, de acordo com a tabela de atualização de débitos, utilizada pelo Conselho Nacional da Justiça Federal".

Art. 2º - Os cálculos serão realizados através da tabela de Correção Monetária do Conselho Nacional de Justiça Federal, acessada através do site http://aplicaext.cjf.jus.br/phpdoc/sicomo/ conforme anexo I desta instrução.Parágrafo Único - Sobre o valor corrigido nos termos do caput será acrescida multa de 2% (dois pontos percentuais) e sobre o resultado encontrado aplicar-se-á, a título de mora, juros de 1% (um ponto percentual) ao mês. O anexo I citado nesta resolução não será publicado por motivos técnicos. Encontra-se à disposição dos interessados nas sedes dos Conselhos e na página www.conferp.org.br.

Art. 3º - O Art. 3º da Resolução Normativa Nº 63, de 2005 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° - O valor das anuidades devidas pelos profissionais e pelas pessoas jurídicas que se dediquem à atividade de Relações Públicas será: I - Profissional - Registro Definitivo: R\$ 288,00 - II -Profissional - Registro Provisório: R\$ 144,00 - III - Pessoas Jurídicas: de acordo com o Capital Social, a saber: a) Até - R\$ 5.000,00: R\$ 450,00 - b) De R\$ 5.001,00 a R\$ 37.500,00: R\$ 495,00 - c) De R\$ 37.501,00 a R\$ 75.000,00: R\$ 630,00 - d) De R\$ 75.001,00 a R\$ 375.000,00: R\$ 810,00 - e) De R\$ 375.001,00 a R\$ 750.000,00: R\$ 1.350,00 - f) De R\$ 750.001,00 a R\$ 3.750.000,00: R\$ 1.800,00 - g) De R\$ 3.750.001,00 a R\$ 7.500.000,00: R\$ 2.025.00 - h) De R\$ 7.500.001,00 a R\$ 15.000.000,00: R\$ 2.340,00 - i) Acima de R\$ 15.000.001,00: R\$ 2.790,00

Art. 5° - Fica revogada a RN 67, de 2007.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2009

> ANGELINA GONCALVES DE FARIA PEREIRA Presidente do Conselho